



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431-8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

LEI Nº 2.357, 05 DE NOVEMBRO DE 2.013

“INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2013, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVA** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, Lei Municipal n.º 2.300 de 15 de maio de 2012, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro **CISTIM**.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013, Lei Municipal nº 2.226, de 12 de novembro de 2009, a seguinte Meta e Objetivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-60
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

**INSERIR NO PROGRAMA DA SAÚDE: “RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO”**

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro **CISTIM**.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento de Saúde
02.07.31 – Fundo Municipal de Saúde
02.07.31.10 – Saúde
02.07.31.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambiental
02.07.31.10.302.0017 – Saúde Básica Unificada
02.07.31.10.302.0017.2101 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISTM
02.07.31.10.302.0017.2101.3 – Despesas Correntes
02.07.31.10.302.0017.2101.3.3 – Outras Despesas
02.07.31.10.302.0017.2101.3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos
02.07.31.10.302.0017.2101.3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
02.07.31.10.302.0017.2101.3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
02.07.31.10.302.0017.2101.3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial previsto no caput deste artigo, serão transferidos da dotação 02.07.31.10.305.0006.1044.449051.00 – Obras e Instalações - R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431-8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 05 de novembro de 2013.

Dr. Anuar Arantes Amui
Prefeito Municipal

Anuar Arantes Amui
Prefeito Municipal